



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.348 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.073, de 2010 com a extinção de 01 vaga do cargo de motorista com habilitação D, repassando a vaga para o cargo de motorista com habilitação AC.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera artigo 2º da Lei nº 3.073, de 2010, que cria 03 cargos de motorista com habilitação D, passando a ter a seguinte redação:

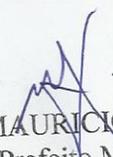
“Art. 2º Ficam criados 02 cargos de motorista com habilitação D, previsto na Lei nº 1.480, de 1995, parte integrante do art. 3º da Lei nº 1.319, de 1992.”

Art. 2º A alteração que trata o artigo anterior, quanto ao cargo extinto, o mesmo servirá para abertura de 01 vaga para o cargo de motorista com habilitação AC.

Art. 3º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 25 de Agosto de 2014.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração